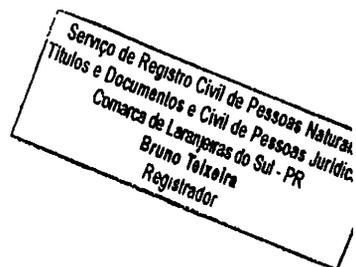


ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 12.820.003/0001-50



ATA Nº 02/2025

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, as 19hr00, estiveram reunidos os membros da Associação Independente Futebol Clube, CNPJ: 12.820.003/0001-50, na residência do Srº Luiz Carlos de Oliveira Luz, Rua Marechal Candido Rondon, 1027 (fundo), Bairro Água Verde, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com as seguintes deliberações **A) escolha e eleição de diretoria e conselho fiscal**; Dando sequência aos trabalhos o Srº Pedrinho Alberto Kurta, fez o uso da palavra agradecendo os membros da Associação presentes e destacando o comprometimento de todos os envolvidos para com os assuntos que regem a competência da associação. Na sequência deixou a palavra livre para aqueles que quisessem expor suas opiniões e seus pontos de vistas e destacando em principal a escolha de uma nova diretoria e conselho fiscal para a associação. Apresentou-se apenas uma única chapa para ficar à frente da associação por um mandato de 03 (três) anos conforme rege o estatuto da associação, por unanimidade dos presentes, ficou composta da seguinte forma a presente diretoria:

PRESIDENTE: DANIEL SIQUEIRA DA SILVA, portador do RG nº 13.440.698-4 SESP-PR, CPF: 100.482.469-64, brasileiro, casado, cabeleireiro, domiciliado na Rua Cel. Guilherme de Paula, 1364, centro, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

VICE PRESIDENTE: ADILSON MIGUEL KREUZ, portador do RG nº 6.397.117-0 SESP-PR, CPF: 005.389.439-12, brasileiro, casado, vendedor, domiciliado na Rua Bolívia, s/nº, bairro Cristo Rei, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

1ª TESOUREIRA: CHRISTIANE TEREZINHA KREUZ, portadora do RG nº 7.993.980-3 SESP-PR, CPF :038.318.249-24, brasileira, casada, empresaria, domiciliada na Rua Bolívia, s/nº, bairro Cristo Rei, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

2ª TESOUREIRO: MARCELO VITOR DA SILVA, portador do RG nº 12.624.206-9 SESP-PR, CPF: 068.652.589-24, brasileiro, solteiro, vendedor, domiciliado na Rua Marechal C. Rondon, 1027, bairro Água verde, município de Laranjeira do Sul, estado do Paraná. ****

1ª SECRETÁRIA: GRAZIELA DA COSTA, portadora do RG nº 6.943.213-1 SESP-PR, CPF: 006.917.769-46, brasileira, solteira, do Lar, domiciliada na Rua Maceió, 553, bairro Agua Verde, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

2ª SECRETÁRIA: JUDITE MARTINS DE SOUZA LUZ, portadora do RG nº 7.090.316-4 SESP-PR, CPF: 027.401.859-44, brasileira, casada, autônoma, domiciliada na Rua Marechal C. Rondon, 1027, fundos, bairro Agua verde, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

DIRETOR DE ESPORTE: JOÃO LUIZ DE ALMEIDA CABRINI, portador do RG nº 5.096.142-7 SESP-PR, CPF: 024.993.589-98, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Souza Naves, 471, centro, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

DIRETORA SOCIAL: THAIRINI CHIOTT, portadora do RG nº 13.389.396-2 SESP-PR, CPF: 106.633.709-81, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Rua Exp. João Maria, 696 ,centro, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

Graziela da Costa
Daniel C. Silva

EM BRANCO

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

CONSELHO FISCAL: REGINALDO AIRES BAIROS, portador do RG nº 1.008.442-3 SESP-PR, CPF: 061.805.029-94, brasileiro, casado, vendedor, domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1003, bairro Agua Verde, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

JUAREZ DE OLIVEIRA ANDRADE, portador do RG nº 701.797.856-5 SESP-RS, CPF: 356.580.530-72, brasileiro, casado, veterinário, domiciliado na Rua Gal. Espirito Santo, 1600, centro, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LUZ, portador do RG nº 5.510.308-9 SESP-PR, CPF: 840.565.689-87, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 1027, fundos, bairro Agua Verde, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

SUPLENTES CONSELHO FISCAL: RAFAEL BORGES DE ARAUJO, portadora do RG nº 13.510.612-7 SESP-PR, CPF: 124.392.329-63, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, domiciliado na Rua José Rodrigues Medina, 1128, bairro São Francisco, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

ARIEL DE QUADROS GUILERME DE SOUZA, portador do RG nº 14.520.531-0 SESP-PR, CPF: 079.520.169-97, brasileiro, solteiro, vendedor, domiciliado na Av. José Martins Pavlak, 20, bairro São Francisco, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

VALTER KAWA LASKA, portador do RG nº 7.677.581-8 SESP-PR, CPF: 017.046.459-80, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado na Rua Ayrton Senna, 361, bairro Marchese, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

Empossada a nova diretoria e conselho fiscal, agradeceram os presentes e reforçando o comprometimento para com as demandas e ações que competem aos seus cargos que lhes foram confiados. Nada mais havendo a se se tratar encerrou-se a presente reunião, ficando a ata a assinada pelos presentes e a mesma a ser registrada para os devidos fins legais.

Rafael Borges de Araujo
Christiane Cruz
Luiz Carlos de Oliveira Luz
Valter Kawa Laska
Ariel de Quadros Guilherme de Souza
Bruno Teixeira
Thainara Chiott
João Carlos
João Carlos

- 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**



PROTOCOLO Nº 0037704
 REGISTRO Nº 0003625-002
 LIVRO A-078

Laranjeiras do Sul (PR), 07 de julho de 2025

Ana Paula Venson
 Ana Paula Venson
 Escrevente Autorizada

Selo SFTD4fvcM4Cnbc2eMDEv1316q Consulte esse
 selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
 Bruno Teixeira
 Registrador

Emolumentos	R\$	R\$ 83,10	VRC	300,00
Avorbação	R\$		VRC	
Prenotação	R\$		VRC	
Distribuição	R\$	R\$ 11,06	VRC	39,93
Certidão	R\$		VRC	
ISS	R\$	R\$ 4,24	VRC	15,30
Selo Funarpen	R\$	R\$ 4,50	VRC	16,25
Fundep	R\$	R\$ 4,24	VRC	15,30
Funrejus	R\$	R\$ 11,60	VRC	41,88
Digitalização	R\$	R\$ 1,66	VRC	5,99
Diligência	R\$		VRC	
TOTAL	R\$	R\$ 120,40	VRC	434,66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 015

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.625, no livro A-019, as folhas 015/026, em data 29/10/2010, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 012

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE PAULA, 250
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Ines Almeida de Moraes-Oficial Designada

183
A

**CAPITULO I
DO CLUBE E SEUS FINS**

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, fundada no dia primeiro de setembro de dois mil e dez 01/09/2010, em Laranjeiras do sul Paraná, neste Município/ sede, **é uma sociedade civil**, composta de numero ilimitado de soco, sem distinção de nacionalidade, sexo e crença, tem por fim, a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o futebol, assim como qualquer outra atividade esportiva de caracter social e cultural.

Parágrafo Único – O futebol praticado pela associação será de caráter AMADORISTA.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, tem personalidade distinta de seus Associados e a sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º – É dever da associação, pelos seus associados e atletas cumprir todas as leis e regulamento emanados da entidade a que estiver filiado, bem como de participar das competições e festividades promovidas peã mesma.

**CAPITULO II
DAS CORES DESTINTAS E UNIFORME**

Art. 4º – As cores da Associação são:

Art. 5º – O pavilhão – bandeira com as cores:

Art. 6º – O escudo terá como representações:

Art. 7º – O uniforme dos atletas constará às cores:

**CAPITULO III
DOS SOCIOS, CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES.**

Art. 8º – A Associação compõe – se das categorias de sócios e saber:

- A) – Beneméritos
- B) – Honorários
- C) – Remédios
- D) – Contribuintes
- E) – Juvenis

Art. 9º – Será benemérito, título concedido pelo conselho deliberativo, o sócio que o merecer, por serviços de altarevância prestados á ASSOCIAÇÃO ou por donativos avultados.

Parágrafo Único – O sócio benemérito ficará isento de pagamento de mensalidade e receberá um diploma adquirido pelo presidente, secretário e tesoureiro.

Art. 10º – Será sócio Honorário, qualquer cidadão, alheio ás Associação ou que tenha prestado serviços excepcionais ao desporto em geral, a juízo do conselho deliberativo.

Dr. Edilson Fauslo
ADVOGADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 016

Folha 002 de 012

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE PAULA, 959
FONE: (42) 3635-6492 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - Pr. Mary das Amoras do Moraes Gomes Donigade

184
A

Art. 11 – Será remido, como tal, dispensado das contribuições, ordinárias, todo sócio ou pessoa alheia á Associação que contribuir, de uns sós vês. Com importância igual ou superior da mensalidade em vigor, bem como, sócios contribuintes que ininterruptamente, tenha pagado igual número de mensalidade.

Art. 12 – Será sócio contribuinte, aquele que, sendo maior de 16 anos, paga a mensalidade correspondente e, por ocasião da admissão, a jóia devida, fixadas na forma deste estatuto.

Art. 13 – Será sócio juvenil, aquele que, sendo maior de 16 anos, pagarem a mensalidade correspondente e, por ocasião da admissão, a jóia devida, fixadas na forma deste estatuto.

Art. 14 – Somente terão direito a votar e serem votados, nas assembléias gerais, os sócio maiores de 16 anos e, que estejam quites com a tesouraria.

Art. 15 – A proposta para admissão de sócio, será feita por escrito e apresentada á diretoria que, depois de aprovados, expedirá a respectiva comunicação.

§ 1º – A proposta deverá conter: - Assinatura e nome do proposto, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão, residência e assinatura do proponente.

§ 2º – O proposto, uma vez aceita e oficiado, deverá, no Maximo prazo de trinta (30) dias, pagar jóia e mensalidade do mês correspondente á sua admissão.

Art. 16ª – São deveres dos sócios:

A) – Pagar pontualmente a sua mensalidade ou qualquer outro compromisso assumido com o clube:

B) – á letra “A”, ainda adiciona – se: pagar indenização por estragos causados aos pertences da associação, bem como de participar de solenidades cívicas em que o clube tome parte:

C) – Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo por motivos justificados:

D) – Dirigir á diretória, qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome do CLUBE:

E) – Cumprir rigorosamente as disposições deste ESTATUTO, do regimento interno e das leis e regulamento das entidades superiores:

F) – Comparecer á sessão da assembléia geral e portar-se de modo conveniente:

G) – pedir, por escrito, á diretoria, licença ou demissão quando pretender deixar o clube ou ausentar – se, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento:

H) – Apresentar o recibo de quitação, para ingressar nas dependências da Associação.

Art. 17ª – É direito dos Sócios:

A) – freqüentar com sua família, as diversões sociais e esportivas promovidas pelo clube promovidas em sua sede ou praça de esportes:

B) – Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer ao conselho deliberativo das penas que lhe forem impostas:

Dr. Ednilson Fausto
ADVOGADO
OAB 24762



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 017

Folha 003 de 012

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS. RUA GUILHERME DE PAULA, 950
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Inas Almeida de Moraes-Oficial Designada

185
th

- C) – Solicitar licença com dispensa do pagamento das mensalidades, por ausência prolongada da localidade, sede da ASSOCIAÇÃO ou outro motivo justificado, a juízo da diretoria;
- D) – Pedir dispensa do pagamento das mensalidades quando estiver desempregado e sem recursos, não perdendo os seus direitos de sócio, uma vez que, essa dispensa não exceda de três meses, findos estes, perderá todos os seus direitos, podendo, entretanto, ser readmitido, sem o pagamento da jóia a juízo da diretoria;
- E) – Tomar parte nas sessões da assembléia geral, votar e ser votado para o conselho deliberativo e conselho fiscal, quando maiores de 16 anos.

Art. 18 – Para os efeitos previstos neste estatuto, considera – se família de sócio: Mãe, Esposa (o), Filhas solteiras, Filhos menores de 16 anos e irmãs solteiras.

Art. 19 – Serão adotados os códigos e manuais de disciplina e penalidade determinadas por entidade superior.

Art. 20 – Será eliminado do quadro de sócio, o sócio:

- A) – Que direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a procederem, em campo, de maneira desvantajosa para o quadro a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer um deles no exercício de suas funções;
- B) – Que deixar de pagar a mensalidade durante três meses consecutivos ou não atender os compromissos assumidos para com a tesouraria;
- C) – Que for condenado pelos tribunais do país, por crime contra a honra, vida e propriedade, ou salvo por defesa própria;
- D) – Que por mau comportamento, dentro ou fora do recinto da associação, venha prejudicar em seus interesses;
- E) – Que comprometer o bom nome da associação e promover a sua ruína social pela discórdia alguns de seus associados;
- F) – Que extraviar ou entregar qualquer utensílio ou objeto da Associação e, uma vez provada sua culpabilidade, recusar-se ao pagamento arbitrado pela diretoria;
- G) – Que tendo sido suspenso por três vezes, reincidir na mesma falta;
- H) – Que cometer qualquer outro delito, não previsto por este estatuto ou a juízo conselho deliberativo.

Art. 21 – Será, pela diretoria com as penas de observação, ou suspensão até 90 dias, conforme a gravidade da falta, o sócio:

- A) – Que infringir as disposições do presente estatuto ou do regulamento interno da Associação.
- B) – Que desrespeitar os membros da diretoria ou outros poderes da Associação.
- C) – Que, em partidas ou treinos, desrespeitar as ordens dos seus superiores.
- D) – Que faltar com dívidas correação em festas ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da assembléia.
- E) – Que Propuser para sócio, com reconhecida fé, pessoas indignas.

Art. 22 – O sócio suspenso não fica isento do pagamento de sua mensalidade, sendo-lhe, entretanto, vedada à entrada na sede e praça de esporte enquanto durar a pena.

Bruno Teixeira
2017

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



CARTÃO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE PAULA, 859
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Ines Almeida da Moraes Oficial Designada

186
15

CAPITULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 23 – A assembléia geral será composta por todos os sócios quites com a tesouraria. Maiores de 16 anos e, se reunirá ordinariamente, bienalmente, na segunda quinzena de mês de Março com o fim de eleger e empossar o conselho Deliberativo.
- Art. 24 – A assembléia geral será convocada pelo presidente, por intermédio da imprensa ou dos avisos pessoais, com antecedência de três (3) dias, no mínimo.
- Art. 25 – A Assembléia geral ficará legalmente constituída, na hora marcada, com a presença de dois terço (2/3), dos sócios quites com a tesouraria e, uma hora depois, com qualquer numero de sócio,
- Art. 26 – A sessão da assembléia geral ou seu substituto legal, que solicitará aos sócios presentes a indicação do nome de quem deverá presidi – lá. Este, por sua vez, escolherá, para secretário, o sócio e pedirá que a assembléia indique dois escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição do conselho deliberativo.
- Art. 27 – A ata da assembléia geral será assinada pelo presidente, secretário e escrutinadores.
- Art. 28 – Ao proceder- se a eleição por voto secreto, será feita chamada dos sócios, por ordem de assinatura no livro de presença, os quais irão colocando na urna, as chapas com os nomes votados.
- § 1º – Serão eleitos para o conselho deliberativo, os 10 sócios que mais obtiverem a maioria de votos e serão considerados suplentes, os 10 menos votados, escolhidos peã
- Art. 29 – A assembléia geral funcionará com votos de presença, salvo procuração legalmente outorgada.
- § 2º – A assembléia geral funcionará com votos de presença, salvo procuração legalmente outorgada.
- § 3º – A eleição do conselho deliberativo também poderá ser feita por acamação, quando assim entender a assembléia.
- Art. 29 – A decisões da assembléia geral serão tomadas por maioria de votos.
- Art. 30 – Após a apuração, o presidente da assembléia geral proclamará os eleitos, que se considerarão desde logo empossados, extinguindo – se nesse momento, o mandato, do conselho deliberativo anterior.
- Art. 31 – Alem da finalidade expressa no artigo 22, a assembléia geral tem atribuições para destituir, por motivos plenamente justificados, o conselho deliberativo, resolver sobre a dissolução do clube devendo, entretanto, se convocada expressamente por esses fins, ou pela diretoria, ou a requerimento de pelos, vinte (20) sócios quites.

Dr. Ederilson Fausto
ADVOGADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 019

Folha 005 de 012

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS. RUA GUILHERME DE PAULA, 950
FONE: 42 3835-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. *Mary Ines Almeida de Moraes-Oficial Designada*

187
A

Parágrafo único- Para os fins constantes deste artigo, a assembléia geral não poderá deliberar sem a presença de dois sócios quites.

Capitulo V
Do Conselho Deliberativo

Art. 32 – O conselho deliberativo, composto de vinte (20) de seus membros efetivos e dez (10) suplentes, maiores, no caso, de 16 anos, eleitos pela assembléia geral, é o órgão soberano do clube representa a manifestação coletiva dos sócios.

§ 1º – O conselho deliberativo será constituído; no mínimo, de um terço (1/3) dos sócios contribuintes;

§ 2º – Pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios e membros do conselho deliberativo devem ser brasileiros;

§ 3º – As vagas que se derem, por qualquer causa, na vigência do biênio ou triênio, serão preenchidas pelos suplentes, na ordem de votação, sendo resolvidas, pela prioridade de matrícula, os casos de empate.

Art. 33 – O conselho deliberativo se reunirá, ordinariamente, convocada pela diretoria, na segunda quinzena de março para a eleição da diretoria e conselho fiscal e durante o mês de abril seguinte, para empossar esses poderes e tomar conhecimento do relatório e contas apresentadas pela diretoria que teve o mandato e respectivo relatório do conselho fiscal;

§ 1º – depois de esgotada a matéria da “ordem do dia”, o conselho deliberativo, por proposta de um dos membros que seja apoiada pela maioria do clube.

(Nota) – A associação possuindo mais de mil (1000) sócios, quites, devera constituir o seu conselho deliberativo com um numero de membros não inferiores a vinte (20) vezes tantas unidades quanto forem os milhares, de sócios maiores de sesses (16) anos, devidamente inscritos e não poderá ultrapassar de trezentos (300) membros.

§ 2º – O conselho deliberativo devera ser convocado, pela diretoria com a antecedência mínima de três dias, por intermédio da imprensa ou de avisos impressos, mediante recibos.

Art. 34 – A reunião do conselho deliberativo devera ser convocada e aberta pelo presidente do clube ou seu substituto legal, que solicitara aos membros presentes a indicação do conselheiro que devera presidi-la. Estes, escolhera um membro para secretario, havendo eleição pediram ao conselho deliberativo, que indique dois escrutinadores para fazer apuração da mesma.

Art. 35 – As resoluções do conselho deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 36 – O conselho deliberativo funcionara, na hora marcada com maioria de seus membros.

Dr. Edmilson Fausto
ADVOGADO
OAB 20703

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 020

Folha 006 de 012

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE PAULA, 900
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. *Mary Ines Almeida de Moraes - Oficial Designada*

188
#

Art. 37 – As eleições para os cargos da diretoria e conselho fiscal, serão feitas por votos secreto, sendo eleitos os que obtiveram a maioria dos votos. Os casos de empate serão resolvidos por nova votação, no qual votaram os nomes empatados. Havendo novo empate, a prioridade na matrícula de sócios decidirá.

Parágrafo único – A eleição também poderá ser feita, por aclamação, se assim entender a maioria do conselho deliberativo.

Art. 38 – Ao procede-se a eleição, será feita pelo secretário da mesa, a chamada dos presentes, por ordem, de assinatura do livro de presença do conselho deliberativo, os quais irão depositando na urna as respectivas cédulas.

Art. 39 – A ata do conselho deliberativo será assinada pelo presidente da mesa e respectivos secretários, bem como pelos votantes quando houver eleição.

Art. 40 – As reuniões extraordinárias do conselho deliberativo serão convocadas pela diretoria, sempre que se tornarem necessárias, podendo a iniciativa partir de pelo menos, vinte (20) sócios quites ou da própria maioria do conselho.

Art. 41 – São atribuições do conselho deliberativo:

- a) – Eleger e empossar a diretoria e conselho fiscal, bem como, preencher as vagas que se derem durante o ano social;
- b) – Aprovar e reformar o estatuto social do clube;
- c) – Resolver sobre os casos omissos;
- d) – Aprovar a receita e despesa anual do clube;
- e) – Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das entidades superiores;
- f) – Estabelecer o valor da jóia da admissão coletiva e das mensalidades dos sócios;
- g) – Administrar o clube em caso de demissão coletiva, da diretoria, no prazo de trinta dias (30);

Art. 42 – O conselho deliberativo tem atribuições, ainda, para destituir a diretoria quando em sessão especialmente convocada e com a presença da maioria de seus membros, julgarem que ela desempenha suas funções de acordo com estatuto e o regulamento do clube contrariando os seus interesses e traindo o mandato que lhe for outorgado.

Art. 43 – Nas sessões do conselho deliberativo será observada a seguinte ordem os trabalhos:

- A) – Leitura e discussão da ata anterior;
- B) – Leitura do expediente;
- C) – Discussão e votação da “Ordem do Dia”

Dr. Edmilson Junto
ADVOGADO
OAB 24762

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 021

Folha 007 de 012

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS. RUA GUILHERME DE PAULA, 990
FONE: 42 3835-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Ines Almeida de Moraes-Oficial Designada

189
#

CAPITULO VI
DA DIRETÓRIA

Art. 44 – A associação será administrada por uma diretoria composta exclusivamente de brasileiros e eleitos de três em três anos pelo conselho deliberativo na segunda quinzena de Março e empossada no mês seguinte no dia primeiro, no caso no 1º dia do mês seguinte.

3 meses mandato

Art. 45 – A diretoria compõe – se-á: Presidente, vice-presidente primeiro secretário segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, diretor de esporte diretor social (e outros cargos que o clube julgar necessário).

Art. 46 – Do membro constante do artigo serão eleitos apenas por uma só vez sendo os demais cargos de nomeação do presidente.

§ - o presidente eleito deve nomear os seus auxiliares no prazo de (10) dez dias.

§ - A renúncia do presidente implica na renúncia de membros de sua nomeação os quais, entretanto deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos substitutos.

Art. 47 – A diretoria administrará a associação de acordo com o estatuto e com as leis e regulamento das entidades superiores.

Art. 48 – A diretoria compete administrar e superintender os trabalhos bens da associação nomear comissão promover por todos os meios o seu engrandecimento e mais:

- A) – Arcar e autorizar as despesas da associação bem como as receitas;
- B) – Organizar os departamentos esportivos sempre de acordo com as leis e regulamento da entidade superior;
- C) – Decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;
- D) – Organizar e modificar sempre que houver conveniências, o regulamento interno;
- E) – Apresentar ao conselho deliberativo o relatório completo de sua gestão submetendo – preliminarmente ao conselho fiscal de sua administração que deve examina - lo devidamente lavrando – o seu parecer que será discutido e votado pelo conselho deliberativo juntamente com o relatório, prestação de contas.
- F) – Apresentar ao conselho deliberativo o nome dos sócios e pessoas estranhas ao que mereça o título de sócio benemérito honorário.
- G) – Repreender suspender eliminar ou expulsar todo e qualquer sócio que mereça tais penas.
- H) – Reunir se ordinariamente sempre que for necessário neste último caso por convocação do presidente ou solicitação assinada por três dos seus membros.
- I) – Guardar sigilo dos assuntos tratados em sessão quando em caráter reservado.
- J) – Conceder licença aos seus membros por motivo justificado por três meses.
- K) – Cumprir e fazer cumprir as decisões leis e regulamentos emanados do conselho deliberativo e entidades superiores.

Art. 49 – As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos seus membros presentes as sessões.

Dr. Edmilson Fausto
ADVOGADO
OAB 24762

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul-PR
Bruno Teixeira
Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 022

Folha 008 de 012

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE PAULA, 300
FONE: 42 3635-4373 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. *Mary Ines Almeida de Moraes-Oficial Designada*

190
[assinatura]

Art. 50 – A diretoria estará legalmente constituída com a presença de metade do Numero e de seus membros.

Art. 51 – A diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao conselho fiscal facultando todos os documentos e exames de livros a fim de que o mesmo possa bem cumprir as suas atribuições.

Art. 52 – Todas as resoluções tomadas pela diretoria deverão constar da respectiva ata que será assinada pelo presidente e secretário devendo todos os membros presentes á reunião assinar o livro a seguinte ordem da diretoria.

Art. 53 – será observada a seguinte ordem dos trabalhos da diretoria;

- A) – Leitura e discussão da ata anterior;
- B) – Leitura do expediente;
- C) – Assuntos a serem tratados;

Art. 54 – perderá o cargo o direito ao cargo;

- A) – aquele que uma vez eleito ou nomeado notificado não entrar em exercício dentro de no Maximo trinta (30) dias, contados da data do aviso salvo motivo justificado;
- B) – o membro que sem motivo justificado faltar após o cinco (05) reuniões consecutivo uma vez prevenido apos quarta falta;
- C) – O que demonstrar incompetência ou manter grave irregularidade no exercício de seu cargo.

Art. 55 – compete ao presidente que é o poder executivo do clube;

- A) – executar os atos administrativos mediante autorização escritas sucessivamente numeradas ainda que tenha um caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais.
- B) - Assumir indicativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos do clube;
- C) – Convocar e presidir todas as sessões da diretoria com direito a voto de desempate;
- D) – As sessões da assembléia geral do conselho deliberativo solicitando a seguir que aqueles poderes indiquem um presidente para os respectivos trabalhos;
- E) – Representar ao clube em suas relações externas em juízo podendo também designar outro representante.
- F) – Assinar toda a correspondência dirigida às entidades superiores;
- G) – Prestar a diretoria conselho fiscal, conselho deliberativo a assembléia geral as informações que lhe forem solicitadas;
- H) – Assinar com o secretário e tesoureiro os diplomas contratos procurações cheques demais papéis que importam em responsabilidade;
- I) – Passar a presidência ao seu substituto legal quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;

Art. 56 – Ao vice – presidente compete;

- A) – Substituir o presidente em seus impedimentos temporários;
- B) – Auxiliar o presidente no que for necessário;

[assinatura]
Dr. Edmilson Fausto
ADVOGADO
OAB 24762

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
 Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 023

Folha 009 de 012

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS. RUA GUILHERME DE PAULA, 950
 FONE: 42 3635-4375. MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Ines Almeida de Moraes-Oficial Designada

191
[assinatura]

- C) – Organizar e assinar com o presidente quando for o caso a correspondência e notas oficiais que pertencem a Associação arquivando – se em pastas especiais as respectivas cópias;
- D) – Organizar e ter em boas ordens arquivos da associação;
- E) – Proceder em sessão à leitura das atas do expediente;
- F) – Receber toda a correspondência da associação providenciando junto ao presidente o seu pronto despacho;
- G) – Requisitar ao tesoureiro com rubrica do presidente tudo quanto seja necessário ao expediente da secretária;
- H) – Ter em boa ordem sobre sua guarda a biblioteca da associação atribuição que poderá atribuir ao 2º secretário;
- I) – Apresentar á diretoria no fim da gestão um demonstrativo do movimento da secretária para a organização do relatório anual;
- J) – Comunicar aos novos sócios dentro do prazo de oito (08) dias a sua admissão;
- K) – Assinar com o presidente e tesoureiro os diplomas conferidos pelo clube;
- L) – Substituir transitoriamente o presidente no impedimento ou falta do vice – presidente;
- M) – Enviar as entidades superiores imprensa e clubes co-irmão à comunicação da eleição e posse da nova diretoria com o nome de todos

Art. 58 – Ao primeiro tesoureiro compete;

- A) – Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- B) – Ter em boa ordem e feita com clareza a escrituração possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- C) – arrecadar a receita geral do clube;
- D) – Fazer todos os pagamentos de despesa gerais do clul rubrica pelo presidente;
- E) – Apresentar trimestralmente a diretoria o balancete de balanço anual e os demonstrativos das contas de recei apresentadas juntamente ao relatório da diretória aos c
- F) – Organizar e apresentar em sessões de diretória para dos sócios em atraso;
- G) – Dirigir a fiscalização das portas e portões nos dias d festividades;
- H) – Assinar com o presidente o documento referente ao
- I) – Facilitar em tudo o que for necessário aos membros possam dar total desempenho as suas funções;
- J) – Propor á diretoria as medidas que julgar convenient aumentar as rendas da assembleia;
- K) – Recolher a um estabelecimento de credito as quanti
- L) – Substituir transitoriamente o presidente no impedin presidente e do 1º secretário;

DIRETORIA

Presidente
 vice

1º. tesoureiro

2º. tesoureiro

diretor de esportes

diretor social

conselho fiscal

3 eleitores

3 suplentes

Art. 60 – O tesoureiro sendo depositário dos haveres da associação responderá civilmente pelos mesmos de acordo com a lei:

[assinatura]
 Dr. Edilson Fausto
 ADVOGADO
 OAB 24762

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
 Bruno Teixeira
 Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 024

Folha 010 de 012

CAPTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE PAULA, 950
FONE: 42 3336-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Matr. Insc. Adm. de M. José de M. Oficial Designada

192
#

Art. 61 – A tesouraria adotará para sua contabilidade normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores:

Art. 62 – Ao segundo tesoureiro Compete:

- A) – Substituir o primeiro tesoureiro no que diz respeito aos seus impedimentos;
- B) – Auxiliar o primeiro tesoureiro no que for necessário.

Art. 63 – Ao diretor de esporte compete:

- A) – Organizar com a diretoria, de acordo com estatuto, o regulamento interno, os departamentos desportivos, que ficarão sob sua superintendência;
- B) – Organizar os diversos quadros de futebol, mantendo-os na devida forma e disciplina;
- C) – Fiscalizar e superintender os exercícios físicos, coletivos e individuais;
- D) – Comunicar a diretoria, as faltas graves cometidas pelos jogadores e atletas da associação e propor as penalidades disciplinares que julgar conveniente;
- E) – Advertir ou fazer retirar de campo, os jogadores ou atletas que desrespeitarem as suas ordens, ou se deportarem inconvenientemente, por ocasião dos exercícios ou jogos;
- F) – Acompanhar o clube em suas excursões;
- G) – Nomear para todo o seu capitão;
- H) – requisitar ao presidente o material desportivo necessário;

Art. 64 – Ao diretor social compete;

- a) – Superintender os serviços gerais da parte social;
- b) – Organizar e dirigir as reuniões e festas de natureza social cívica ou cultural devidamente autorizada pela diretoria;
- c) – Organizar e dirigir jogos recreativos devidamente autorizados pela diretoria;
- d) – Propor a diretoria medidas que visem a respeitar as relações entre os sócios e o desenvolvimento social entre o clube;
- e) – Propor à diretoria a designação de comissões quando se tornarem necessárias;
- f) – Superintender a fiscalização das portas e portões nos dias de festas sociais

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal.

Art. 65 – O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes todos brasileiros.

Art. 66 – O conselho fiscal será eleito de três em três anos pelo conselho deliberativo juntamente com a diretoria na segunda quinzena do mês de março e empossado durante o mês de abril seguinte.

Parágrafo único: Não poderá ser membro do conselho fiscal o ascendente, descendente, irmão, padrao, enteado do presidente e vice-presidente da associação.

Art. 67 – Ao conselho fiscal compete.

- a) – Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças do clube.

Dr. Edmilson Faria
ADVOCADO

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 025

Folha 011 de 012

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE PAULA, 890
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. *Mary Ines Almeida de Moraes-Oficial Designada*

193
A

- b) – Convocar o conselho deliberativo se ocorrerem motivos graves e urgentes.
 - c) – Examinar em qualquer época sempre que julgar necessário o estado do livro caixa e da escrituração da associação.
 - d) – Dar parecer sobre o balanço e a prestação de contas do relatório anual da diretoria apresentar ao conselho deliberativo devendo ambos os relatórios e parecer serem discutidos e votados conjuntamente.
- Parágrafo único: para cumprimento do desporto na letra c serão franqueados ao conselho fiscal os livros e documentos que forem requisitados.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 68 – A associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldade insuperáveis por deliberação por parte da assembléia geral extraordinária convocada expressamente para esse fim e composta pelo menos de dois terços de sócios quites com a tesouraria de acordo com o artigo 31º e seu parágrafo único.

§ 1º – Resolvida a dissolução e depois pagos todos os débitos do clube reverterão os seus bens em benefícios de asilos e casas de caridade.

§ 2º – Os troféus e taças medalhas pavilhões arquivos e objetos de arte serão guardadas e expostas na sede do clube.

Art. 69 – O patrimônio do clube será limitado e constará de:

- A) – Bens e imóveis e moveis que possua ou venha a possuir doada a associação ou por ela adquiridos.
- B) – Título de renda que possua ou venha a possuir.

Art. 70 – Qualquer dependência da associação poderá ser cedida a outras entidades mediante estabelecidas pela diretoria reservando-se porem o direito aos sócios ao ingresso quites com a tesouraria.

Art. 71 – A associação devera festejar condignamente o seu aniversario sempre que possível a juízo da diretoria.

Art. 72 – Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo clube sendo apenas responsáveis pela jóia mensalidade subscrição compromissos que tenha assumido.

Art. 73 – Será organizado um departamento feminino com regulamento especial em obediência às entidades superiores no qual serão incentivados os esportes úteis a física da mulher.

Art. 74 – O clube devera remeter mensalmente a entidade que estiver filiada uns relatórios sumariam das suas atividades principais.

Art. 75 – Todo o material de expediente da associação executando-se o de uso interno devera ser impresso o nome do clube a data de sua fundação a sua qualidade de filiação as

Dr. Edelberg Fausto
ADVOGADO

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-019 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.625 FOLHA 026

Folha 012 de 012

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, SPA CIVIL DE PAULA, POJ
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Ines Almeida de Moraes-Circal Delegada

194
✶

federações (ligas) e o numero de cadastro do conselho nacional de desporto. (nota) – quando a associação não for da capital devera constar também a sua qualidade de filiado a liga respectiva.

Art. 76 – A associação devera publicar dentro do primeiro trimestre do ano imediato o relatório anual de suas atividades ao menos no diário oficial.

Art. 77 – As funções de direções das associações não poderão ser de um modo remunerado

Art. 78 – Será organizado um departamento de futebol profissional alem do departamento de futebol amadores sendo os quais terão regulamentos especiais de acordo com a legislação das entidades superiores. (nota) - este artigo só interessa aos clubes de categoria profissional.

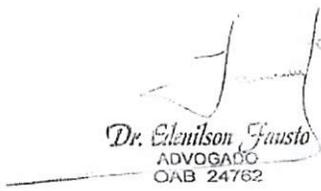
Art. 79 – Sempre que a associação mantiver quando de jogadores profissionais devera conceder ao menos trinta dias úteis de férias por ano. (nota) este artigo só interessa aos clubes de categoria principal futebol profissional.

Art. 80 – É vedado à associação renumerar seus atletas amadores e também pagar os profissionais gratificações e prêmios que não constarem dos respectivos contratos e ficha de inscrição.

Art. 81 – O presente estatuto será aprovado pelo conselho deliberativo em seção de quinze de outubro do ano de dois mil e dez entrara em vigor apartir desta data a titulo precário e em caráter definitivo depois de aprovado pela liga de futebol de laranjeiras do sul e será nessa ocasião registrada na forma da lei.

Parágrafo único: Este estatuto será registrado de três em três anos se necessário em a qualquer tempo para se registrar e para complemento as resoluções emendas do poder o órgão a quem a associação deva a obediência que por ventura ou altere explicita ou implicitamente que revoguem as disposições em contrario.

Laranjeiras do Sul, 15 de outubro de 2010.


Dr. Ednilson Fausto
ADVOGADO
OAB 24762

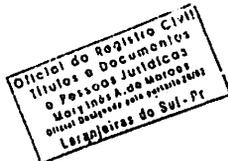
Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 29.10.2024 ÀS 16:55 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº A-3 FOLHAS
317, SOB Nº 22.831 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº A-19 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 3625

Mary Ines Almeida de Moraes

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00), Funrejus: R\$10,80, ISSQN: R\$2,16, FUNDEP: R\$2,16, Selo: R\$4,25, Folha Adicional: R\$30,47, Buscas: R\$1,66, : Não incide. Total: R\$62,58, .

O referido é verdade e dou fé.
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de maio de 2025.

Ana Paula Venson
Ana Paula Venson
Escrevente Autorizada

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.cemPn.4OPL3
M56G9.1316q
<https://selo.funarpen.com.br>

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2108479497

NOME
DANIEL SIQUEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
134406994 GESP PR

CPF
100.482.469-64

DATA NASCIMENTO
22/01/1997

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDES DA SILVA
NEUZA APARECIDA SIQUEIRA DA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A.E

Nº REGISTRO
06511049585

VALIDADE
08/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/11/2015



OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
10/07/2020

2108479497

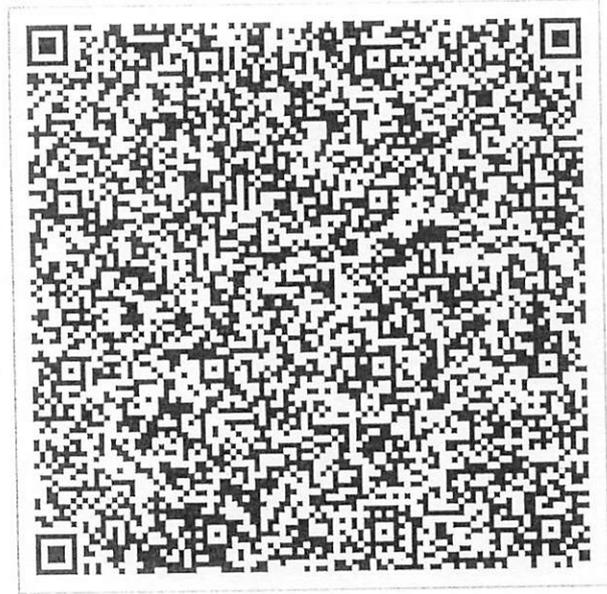
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

04757028116
PR918376047

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Presidente
~~CONSELHO FISCAL~~
CABELEIREIRO
CASADO



0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Bizetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 36358100

Classificação: B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Cabeleir

Tipo de Fornecimento: Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior 05/04/2025

Leitura atual 03/05/2025

Nº de dias 28

Próxima Leitura 03/06/2025

Nome: DANIEL SIQUEIRA DA SILVA

UNIDADE CONSUMIDORA

64477940

CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO

Endereço: R Cel Guilherme de Paula, 1364 - Centro
CEP: 85304-440
Cidade: Laranjeiras do Sul - Estado: PR
CPF: ***.***.69-64



NOTA FISCAL No. 164394227 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 02/05/2025

Consulte Chave de Acesso em: https://n3e.fazenda.pr.gov.br/n3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso 4125 0504 3688 9800 0106 6600 3164 3942 2710 1328 6728
Protocolo de Autorização: 1412500021829860 - 02/05/2025 às 10:17:23America/Sao_I

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row 1: 05/2025, 21/05/2025, R\$279,81

Main table with columns: Descrição, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, ICMS, Tarifa unit. (R\$). Includes sub-tables for tributos and consumo faturado.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh. Row 1: 0041316241, CONSUMO kWh, TP, 9703, 9949, 1, 246

Reservado ao Fisco
PERÍODO FISCAL: 02/05/2025
DF25.1A22.23E2.C24F.0DE6.B1E2.98C6.207A

REAVISO DE VENCIMENTO
O débito sujeita ao corte a partir de 29/05/2025. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação.
Referência 04/2025 Valor (R\$) 446,49 Vencimento 21/04/2025

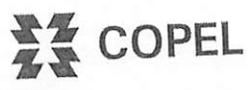
Grupo de Tensão / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 04/2025 R\$ 446,49
Períodos Band.Tarif.: Verde:06/04-30/04 Amarela:01/05-03/05

Summary table with columns: UNIDADE CONSUMIDORA (64477940), MÊS REFERÊNCIA (05/2025), VENCIMENTO (21/05/2025), TOTAL A PAGAR (R\$279,81)



Número da fatura: FAT-01-20259161328672-28 PIX

83650000028 798101110004 001010202594 161328672282



CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: CHRISTIANE TEREZINHA KREUZ ME MATRÍCULA: 1107.0760
ENDEREÇO: R BOLIVIA NÚMERO: S/N Nº LADO: -- Nº FRENTE: 108

CEP: 35.304-080 LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL
ROTEIRO DE LEITURA: 149-03-18-000-22860 HIDRÔMETRO: Y21SG1066569-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 040 - 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	35	35	35	0	35	
Nº Amostras Realizadas	36	36	35	12	36	
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	36	36	35	12	36	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	X	PAGO	PAGO	X								

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS SANEPAR(R\$)

DEBITOS - PARCELAS 13/03	153,43
MULTA AGUA	10,28
JT. MONET. P/ ATRASO	4,38
JUROS MORATORIOS	3,41
JUROS MORATORIOS 13/03	0,91

FAIXAS DE CONSUMO----- VOLUME----- VALOR M3/R\$----- TOTAIS-----

FAIXA	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
MICROCONSUMO Mínimo	5	AGUA 50,42	ESGOTO

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)

06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
8	10	0	8	8	10	8	10	3	7	5

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATUAL - CONSUMO/m³ - REFERÊNCIA

32	06/05/2025	256	261	5	05/2025
----	------------	-----	-----	---	---------

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA - MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES - VENCIMENTO

04/06/2025	50,42	0,00	172,41	TOTAL	222,83
------------	-------	------	--------	-------	--------

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 18,09

AUTENTICAÇÃO NO VERSO - OBSERVAÇÕES NO VERSO - COMPROVANTE CLIENTE

02610000002-3-22830109202-6 50518110707-7 60052025619-6



CTRL: 1107.0760.0525.6196 ROTEIRO: 149-03-18-000-22860

0F7EDBC9A2046A4565F4103A5ACC90C3E0CD2BE91584DC969AEE3F2DBDFE1146

1107.0760 05/2025 6 1 18/05/2025 222,83

AUTENTICAÇÃO NO VERSO - COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX



100
06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: ADILSON MIGUEL KREUZ 1ª HABILITAÇÃO: 03/02/1998

DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/09/1975 CHOPINZINHO/PR

AN DATA EMISSÃO: 01/08/2023 AN VALIDADE: 01/08/2033 ACC: D

40 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 6397117-0 SESP PR

44 CPF: 005.389.439-12 45 Nº REGISTRO: 02656503674 46 CAT. HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: NORBERTO ALFREDO KREUZ

MILGA TEREZINHA KREUZ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **2636139175**

ACC	D	01/08/2033
A1	BE	
B	CE	
B1	D1E	
C	DE	
C1	D1E	

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR ASSINATURA DO EMISSOR: 16238419018 PR923920154

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CHRISTIANE TEREZINHA KREUZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7993980-3 SESP PR

CPF: 038.318.249-24 DATA NASCIMENTO: 08/09/1980

FILIAÇÃO: JOSE DIAS PEREIRA

ADIRCE DIAS PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: B CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01404829682 VALIDADE: 09/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 15/08/2000

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 10/08/2021

ASSINATURA DO PORTADOR: Christiane Kreuz

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **2258481547**